



ADIT-00010512-de 2025-DIJUR

Termo Aditivo

ao Contrato firmado entre SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER e MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA - RECIFE (EMPRESARIAL MV)

Cliente(s)

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.894.988/0001-33, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, bairro Santo Amaro, Recife/PE, Brasil, CEP: 50.040-000, representada por FILIPE COSTA LEANDRO BITU, inscrito(a) no CPF sob o nº 770.732.313-00 adiante denominado(s) “Cliente Cedente”

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.894.988/0011-05, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, bairro Indianópolis, Caruaru/PE, Brasil, CEP: 55.026-675, representado por FILIPE COSTA LEANDRO BITU, inscrito(a) no CPF sob o nº 770.732.313-00 adiante denominada simplesmente “Cliente Cessionário”

Contratada(s)

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA - RECIFE (EMPRESARIAL MV), pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 92.306.257/0007-80, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Terreo, bairro Imbiribeira, Recife/PE, Brasil, CEP: 51.190-515, representada por PAULA PRESTES MAGNUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.796.014-44, adiante denominada simplesmente “Contratada”

Clientes e Contratada doravante denominadas, conjuntamente “Partes” e individualmente “Parte”

CONSIDERANDO que o(s) Cliente(s) Cedente(s) externou(aram) a(s) Contratada(s), sua intenção em transferir ao(s) Cliente(s) Cessionário(s), a contar de 19 de setembro de 2025, os direitos e obrigações advindos do Contrato originado da(s) Oportunidade(s) nº Brasil-PE-2025-00095199, adiante denominado simplesmente “Contrato”;

CONSIDERANDO que as Partes estão em comum acordo para que sejam transferidos ao(s) Cliente(s) Cessionário(s) os direitos e obrigações assumidos no Contrato pelo(s) Cliente(s) Cedente(s), na conformidade da Proposta correspondente originária da Oportunidade nº Brasil-PE-2025-00095199-2;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

Página 1 de 3




Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Cláusula 1ª O(s) Cliente(s) cede(m) e transfere(m) ao(s) Cliente(s) Cessionário(s), de modo irrevogável e irretratável, todas as obrigações e direitos contraídos no Contrato.

Cláusula 2ª As Partes concordam que a cessão ora realizada, produzirá seus efeitos a partir 19 de setembro de 2025.

Cláusula 3ª O(s) Cliente(s) Cessionário(s) adere(m), aceita(m) e ratifica(m) o Contrato, em todos os seus termos e condições, substituindo e sucedendo o(s) Cliente(s) em todas as obrigações e direitos nele previstos.

Cláusula 4ª O(s) Cliente(s), na qualidade de Cedente(s), outorga(m) a(s) Contratada(s), neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação às obrigações do Contrato, declarando, de forma expressa, nada mais ter a reclamar, no presente e no futuro, a qualquer título.

Cláusula 5ª Todas as demais condições e termos do Contrato não alteradas por meio deste instrumento de aditivo são neste ato ratificadas pelas Partes, permanecendo em pleno vigor.

Cláusula 6ª O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 7ª As Partes concordam que a assinatura deste instrumento poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização perfil de acesso (login e senha).

§1º. Em caso de assinatura eletrônica que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as Partes concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito.

E por estarem, assim, justos e acordados, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos jurídicos e de direito, contendo cada via a assinatura das partes e das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Recife/PE, 19 de setembro de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Filipe Costa Leandro Bitu
Filipe.bitu@hpcgestao.org.br

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Filipe Costa Leandro Bitu
Filipe.bitu@hpcgestao.org.br



MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA - RECIFE (EMPRESARIAL MV)

Paula Prestes Magnus

paula@mv.com.br

TESTEMUNHAS:

THAMIRES VIDAL SILVA
083.060.774-90
thamires.silva@mv.com.br

ANDRÉ LUIZ DELMAS BARBOSA
770.732.313-00
andre.delmas@hcpgestao.org.br



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773





Dados do Proponente

Razão social: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

CNPJ: 92.306.257/0001-94

Proposta Comercial Resumida

Nome da Oportunidade: Brasil-PE-2025-00095199-2

Oportunidade

Proprietário: Fabiola Christina de Barros Cavalcanti Gomes da Silva

Número de Cotação: 00008907

Empresa Contratante:

Razão Social: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

CNPJ: 10894988001105

Endereço de cobrança: Avenida José Marques Fontes
Caruaru-PE
55026675
Brasil

Bairro: Vassoural

Número: 1451

Descrição do Escopo Resumido

Descrição do Escopo Resumido: Termo aditivo - cessão de CNPJ - Hospital do

Câncer x Hospital da Mulher do Agreste

PRODUTOS/ SERVIÇOS OFERTADOS

Vertical Real MV	Tipo de serviço	Produto	Quantidade	Preço de venda	Preço total
Flowti	Serviços	Cloud Broker - Serviços de Implementação	1,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
Flowti	Locação (Subscrição)	Cloud Broker - Valor até 100 usuários	12,00	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
UniMV	Cursos e Treinamentos	Implantação - Comer. Padrão UniMV - Soul MV - 10 usuários	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Conecte-se	Consultoria	Implantação - integração interfaceamento txt MV x LIS	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Conecte-se	Manutenção	Manutenção - Integração LIS Web Service Padrão MV	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Hospitalar	Manutenção	Manutenção - Soul MV - Gestão Hospitalar	12,00	R\$ 15.300,00	R\$ 183.600,00
Hospitalar	Serviços	Serviços - Soul MV - Gestão Hospitalar	10,00	R\$ 44.645,33	R\$ 446.453,30
Serviços Técnicos	Serviços	Serviços - Soul MV - Gestão Hospitalar	10,00	R\$ 702,25	R\$ 7.022,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição

SERVIÇO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Medição do apontamento de horas do mês anterior sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

MANUTENÇÃO - O faturamento ocorrerá após com Parcelas fixas durante a vigência do contrato sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.



CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Parcelas fixas sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

MANUTENÇÃO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Parcelas fixas durante a vigência do contrato sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Parcelas fixas sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

SUBSCRIÇÃO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Parcelas fixas durante a vigência do contrato sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Parcelas fixas sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

SERVIÇO - O faturamento ocorrerá após Data de Assinatura do Contrato com Medição do apontamento de horas do mês anterior sendo a primeira emissão após 01 dia útil em 01 Nota fiscal com 1 boleto cada vencendo em 30 dias e/ou a cada 30 dias.

INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM

Tipo de Despesa	Categoria da Despesa	Descrição da Despesa	Adiantado Por	Responsável Por	Status
Translado	Padrão	Despesas com aplicativo de corrida (Uber) e taxi convencional ((aplicável quando não existe aplicativo)	MV	Cliente	Ativo
Transportes urbano	Padrão	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	Cliente	Ativo
Telefone	Padrão	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	Cliente	Ativo
Quilometragem	Padrão	Carro próprio a R\$ 0,80/km por profissional.	MV	Cliente	Ativo
Pedágio	Padrão	Pedágio por colaborador.	MV	Cliente	Ativo
Passagem Aérea	Padrão	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta).	MV	Cliente	Ativo
Lavanderia	Padrão	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional.	MV	Cliente	Ativo
Hospedagem	Padrão	Hospedagem por profissional – Hotel categoria mínima de 3 estrelas – com café da manhã.	MV	Cliente	Ativo
Estacionamento	Padrão	Estacionamento por profissional.	MV	Cliente	Ativo
Carro Locado	Padrão	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	Cliente	Ativo
Bagagem	Padrão	Bagagem de até 23Kg.	MV	Cliente	Ativo
Alimentação	Padrão	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	Cliente	Ativo

UNIDADES DE IMPLANTAÇÃO

Empresa	CNPJ	Cidade
Hospital da Mulher do Agreste	10894988001105	Caruaru

Confidencialidade

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe tenha sido confiado em razão da presente Proposta Comercial, sendo eles de interesse da(s) PROPONENTE(S) ou do CLIENTE, não podendo sob qualquer pretexto ou desculpa, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta Proposta Comercial, sob as penas da lei e da indenização por eventuais perdas e danos causados.